

## Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

## PROMOÇÃO POR SELEÇÃO – CICLO 2022

## EDITAL Nº 42/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO – CPPS/SEGER, considerando as disposições contidas nas Leis nº 633/12, 635/12, 677/13 e 640/12 e suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção – Ciclo 2022, para os servidores das carreiras transversais da Seger, de **Analista do Executivo, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Assistente de Gestão** mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção – Ciclo 2022 - são os constantes no Anexo I, II e III deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

**2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
  - 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.
    - 2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:
  - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;
  - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
  - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
  - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
  - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.
- 3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARGOS	CLASSES	2,50%	50%
ANALISTA DO EXECUTIVO	II	10	3
	III	91	22
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	II	1	1
	III	17	14
ASSISTENTE DE GESTÃO	III	16	2

- 3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas.

**4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

- 4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

- 4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
- 4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
- 4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
- 4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;
- 4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.
- 4.1.6. Desconto por falta injustificada.
- 4.2. Avaliação de Desempenho Individual.
- 4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.
- 4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.
- 4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:
- 4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.
- 4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.
- 4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

<b>Curso adicional ao apresentado no ingresso</b>	<b>Comprovante</b>	<b>Carreira com requisito de Ensino Superior</b>	<b>Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior</b>
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão	—	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	—

Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora
--	---------------------------	---------------------	---------------------

#### 4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

- 4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.
- 4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.
- 4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

#### 4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

- 4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.
- 4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.
- 4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.
- 4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.
- 4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

#### 4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

- 4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
- 4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis – CAPES.
- 4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

- 4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
- 4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

**Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.**

Trabalho Publicado ou Apresentado	Pontuação
Projeto Premiado	30 Pontos

**Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES**

Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

- 4.9. Desconto por falta injustificada.

- 4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.
- 4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção ciclo 2022, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17.
- 5.2. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br) e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção ciclo 2022, encontra-se devidamente registrada e atualizada.
- 5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, deverão ser submetidos à unidade de recursos humanos do órgão/entidade que o servidor estiver alocado/distribuído, impreterivelmente no período compreendido entre **09 horas do dia 12 de dezembro de 2022 às 16 horas do dia 22 de dezembro de 2022**.
- 5.4. Não serão conhecidos documentos entregues em locais que não estejam elencados no item 5.3.
- 5.5. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo.
- 5.6. **Os comprovantes a serem entregues à unidade de recursos humanos devem estar nos termos da Portaria Seger nº 02-R publicada em 24/03/17.**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br)
- 6.3. **A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

## 7. DO RESULTADO

- 7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

- 7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.
- 7.4. A publicação do resultado final poderá ser realizada por meio de editais específicos, por carreira.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:
  - 8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.
  - 8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.
  - 8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.
  - 8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.
  - 8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
  - 8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção – CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs conforme abaixo:
  - 9.1.1. O servidor deverá acessar o sitio: [www.servidor.es.gov.br/promocao-por-selecao](http://www.servidor.es.gov.br/promocao-por-selecao), baixar o formulário ANEXO\_III\_FORMULARIO\_RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após encaminhar para a comissão CPPS como documento avulso, acessando: <https://acessocidadao.es.gov.br/>; capturar formulário; encaminhar documento; destinatário; grupo e comissões; comissões; órgão:SEGER- Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos; **COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO- CPPS SEGER**.
- 9.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.
- 9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.
- 9.4. Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.1.
- 9.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.
- 10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES e o portal do servidor.
- 10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção – CPPS.
- 10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.
- 10.5. A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada no período compreendido entre **09 horas do dia 12 de dezembro de 2022 às 16 horas do dia 22 de dezembro de 2022**, nos termos da Portaria Seger nº 02-R de 24/03/17 e item 5 deste edital;
- 10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
- 10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.
- 10.8. A pontuação final da promoção por seleção são de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

- 10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.
- 10.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
- 10.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: [www.servidor.es.gov.br](http://www.servidor.es.gov.br).
- 10.12. A homologação do resultado final poderá ser feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência estabelecida em lei.
- 10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2.

**Heyde dos Santos Lemos**  
Membro CPPS

**Angélica Maria Torres**  
Membro CPPS

**Taisa Andrade Soares**  
Membro CPPS

**Maria Luiza N. Ferreira dos Santos**  
Membro CPPS

**Roseane Nascimento**  
Membro CPPS

**ANEXO I**  
**ANALISTA DO EXECUTIVO**

**Da Classe I para II**

NF	Vínc	Nome
3284484	1	ALINE SCHINAIDER RIGONI GIANORDOLI
3525210	1	ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA RAMOS
2794284	2	CARLOS CONTI GARUZZI
2989158	3	LAYLA BRIDI E SILVA
3277690	5	MAILINY RAMOS RIBEIRO DO NASCIMENTO
3840379	1	THYAGO MORAES CASTRO LIMA SANTOS

**Da Classe II para III**

NF	Vínc	Nome
531185	7	AGNALDO PIMENTEL
3118231	1	ALESSANDRO BARRETO DELA FUENTE
3106586	2	ALEXANDRA MARLA RODRIGUES FIUZA
591017	9	ALEXANDRE SEGOVIA DA SILVEIRA
3118282	1	ANA MARIA FERREIRA HENRIQUE DEORCE
3117901	1	ANA PAULA SILVA BOBBIO
2998610	3	ANGELICA KELLY CORREIA OHNESORGE
2940469	1	ANTONIO GERALDO GHIDETTI
3117987	1	AUZILIO GAVE
3118096	1	BRUNA BERGER GONCALVES PEREIRA
3146138	1	BRUNA BOLONHA DE MENEZES
3119254	1	BRUNELLA ALVES PIMENTEL CAMARDA
3146200	1	CECILIA ANDRADE MONTEIRO PIGNATON
2953587	2	CLAUDIA COUTINHO FREITAS LOUREIRO
2940477	1	DANIELE CUNHA KLEIN
3194701	2	DANILO DA ROCHA ALVES
3118045	1	DARCIEL MILANEZI
3195872	1	DIEGO MOREIRA DE SOUZA
2940027	1	FABIOLA MOTA SODRE
3046214	1	FERNANDA TRAVAGLIA DE OLIVEIRA PIVETTA
3169545	1	FRANCISLEY ASSIS DIAS
2993724	1	GABRIELLA GONCALVES FREIRE
2468255	7	JAILSON ARGENTINO DE BONI
3141578	1	JAILTON BEZERRA PINA
3132773	2	JAQUELINE MARTINS NASCIMENTO
2941368	1	JOSIARA SOARES BONELA
2514770	11	JULIANA NASCIMENTO GRACA GOMES
3182592	1	LEONARDO RODRIGUES MASSUCATTI
3118266	1	LUCIANO CALDONAZZI DE FREITAS
3118509	1	LUIZ FERNANDO BRITO COUTRIM

2994470	1	MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO
478584	4	MARIA SCHMIDT
3218694	1	NAEME PANI FACCO
3167046	1	NERYLEA DELL SANTO VIEIRA CONSTANTINO
3095274	2	PATRICIA BRAVIM MELOTTI
3212360	1	RANUSA ELENA CROCE
2991144	2	RENATA POTON VIEIRA
2993074	1	ROGERIO DE SOUZA GONCALVES
379480	2	SIDERLEIA DO ROSARIO ALMEIDA
3027147	2	SIMONE SURCE NOGUEIRA LIMA
2941139	1	SONIA LISIE ROLDI MATOS FERRARI
3048020	1	THIAGO MARETO CALADO
2735199	3	THOMAZ PAVAO REGO
3287335	3	VERIVAL RIOS PEREIRA

**ANEXO II  
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**Da Classe I para II**

NF	Vínc	Nome
560082	13	DEIVISON SOUZA DA CRUZ
2598469	5	MARCELO CALMON DIAS

**Da Classe II para III**

NF	Vínc	Nome
3170136	2	ADRIANO DO CARMO SANTOS
653606	70	ANTONIO RICARDO FREISLEBEM DA ROCHA
3293270	1	CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI
3303861	2	CLEVERLANIO SILVA GOMES
3167011	2	CYNTHIA LOPES PESSOA DE MIRANDA
3316807	1	DAVI AMORIM SALGUEIRO
3307484	2	EDNA MORAIS TRESINARI
3315592	1	EDUARDO MENDEL DO NASCIMENTO
3298540	1	FABIANA CANICALI BRAGA
2829118	3	FABIO PAIVA CHARPINEL
3292355	1	FABRICIO LIMA MILANEZ
3303713	2	GUSTAVO RIBEIRO
3292215	1	LARISSE BRUNORO GRECCO
3192644	2	LATUSSA BIANCA LARANJA MONTEIRO
3294013	3	LIVIA MARIA ALBERTASSE TULLI
3293556	1	LUCELIO PIETRALONGA LOVATTI
3290204	1	LUIZ FERNANDO BONFIM
2587823	10	MARLON NEVES BERTOLANI
3301478	1	MATHEUS OGGIONI LIMA BENINCA
3187730	3	PABLO MEDEIROS JABOR
2538296	7	PABLO SILVA LIRA
3146340	4	PATRICK SILVA RIBEIRO
3295257	1	RENATO MACHADO ALBERT
440544	7	SANDRA MARA PEREIRA
3227812	2	THIAGO DE CARVALHO GUADALUPE
365911	5	VICENTE DE PAULO COSTA PEREIRA
2977680	3	VIVIANE DE ALMEIDA VENTURA

**ANEXO III  
ASSISTENTE DE GESTÃO**

**Da Classe II para III**

NF	Vínc	Nome
2692740	3	ANGELO SANTIAGO FEDERICI COUTINHO
2774240	5	WANESSA RODRIGUES FERNANDES
3278743	2	WESLEY KRUGEL

**Protocolo 982298**